

DESPACHO n.º 5/2017

ASSUNTO: Alterações de posicionamento remuneratório, prémios de desempenho e recrutamentos

1. Nos termos previstos nos artigos 31.º e 166.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, compete ao dirigente máximo no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento tomar decisões relativas a:

- a) Alteração do posicionamento remuneratório nos termos dos artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP;
- b) Atribuição de prémios de desempenho nos termos dos artigos 166.º, 167.º e 168.º da LTFP;
- c) Recrutamentos a efetuar durante o ano de 2017 e respetivos encargos.

2. Nestes termos, relativamente a cada uma das alíneas acima indicadas, determino o seguinte:

- Alínea a) – No corrente ano não são previstas dotações destinadas a alterações de posicionamento remuneratório uma vez que se encontram impedidas pelo artigo 38.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

- Alínea b) – Apesar de o artigo 39.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da LOE para 2017, prever a possibilidade de atribuição, com carácter excecional, de prémios de desempenho ou de natureza afim, com o limite de 2% dos trabalhadores do serviço, tendo como referência a última avaliação do desempenho efetuada desde que não houvesse aumento global da despesa com pessoal na entidade, não são previstas para o corrente ano, dotações para o efeito.
- Alínea c) – Foi prevista a contratação de um consultor principal, em comissão de serviço, em substituição do consultor Dr. João de Freitas Raposo, cuja comissão de serviço terminou. Com esta contratação estima-se um encargo anual de 49.802€.

3. O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio do CEJUR e inserido na respetiva página eletrónica.

Lisboa, 13 de janeiro de 2017

A Diretora



Maria José Salazar Leite